



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

Rua Tenente Almeida, 265 - Centro - CEP 18185-000 - Tel/Fax (15) 3278-9700 - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

LEI Nº. 2.561/2010.
De 05 de agosto de 2010.

“ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO, 10 DA LEI
Nº. 2.064/2005”.

ANTONIO JOSÉ PEREIRA, Prefeito do Município de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

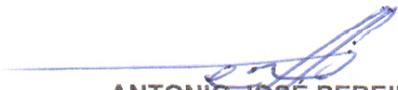
Art. 1º - Fica alterada a redação do artigo 10 da Lei nº 2064/2005, que passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 10 - Os gastos com atendimento na área de saúde serão limitados a 21 (vinte e um) salários mínimos mensais, podendo ser alterado em conformidade com o orçamento da Secretaria de Desenvolvimento e Integração Social.”

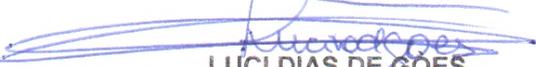
Art. 2º - As despesas com a execução desta lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, órgão 02.11.00 – Desenvolvimento e Integração Social; Categoria Econômica 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Funcional Programática 04.122.2066.0016 – Manutenção Secretaria Desenvolvimento e Integração Social.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

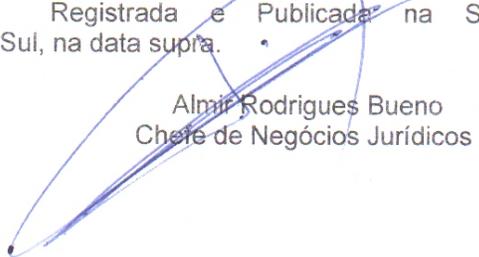
Pilar do Sul, 05 de agosto de 2010.


ANTONIO JOSÉ PEREIRA
Prefeito Municipal


CAETANO SCADUTO FILHO
Secretário de negócios jurídicos e Tributários


LUCI DIAS DE GÓES
Secretária de Desenvolvimento e Integração Social

Registrada e Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.


Almir Rodrigues Bueno
Chefe de Negócios Jurídicos